

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 134/DGP – PMDF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFOPM  
RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL – CANDIDATOS EM SITUAÇÃO  
SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de decisões judiciais proferidas em caráter liminar, torna público o resultado da etapa de **sindicância da vida pregressa e investigação social** do **concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM)** para os candidatos em situação sub judice abaixo relacionados, conforme a seguir:

**1 DO RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

1.1 Candidatos que foram considerados indicados na etapa de **sindicância da vida pregressa e investigação social**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 **ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101):** 161109146, DYAN CARLOS RODRIGUES PEREIRA (*sub judice*, Processo nº 0716421-14.2017.8.07.0016 e 0713038-22.2017.8.07.0018); 161100115, LEONARDO SILVA OLIVEIRA (*sub judice*, Processo nº 0713041-74.2017.8.07.0018); 161105394, CARLOS EDUARDO DA CUNHA COELHO (*sub judice*, Processo nº 0713202-84.2017.8.07.0018); 161109027, PEDRO ALBERTO DA SILVA NETO (*sub judice*, Processo nº 0713108-39.2017.8.07.0018);

1.1.2 **ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO FEMININO (CÓDIGO 102):** 161109874, AELANA LEITE PEREIRA (*sub judice*, Processo nº 0712983-71.2017.8.07.0018), 161112045; HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS (*sub judice*, Processo nº 0712706-55.2017.8.07.0018).

**2 DOS RECURSOS**

2.1 Tendo em vista que todos os relacionados acima foram considerados indicados na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, conforme disposto no subitem 1.1, ficam os candidatos citados acima dispensados do prazo recursal.

**MARCELO HELBERTH DE SOUZA**